



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - Cx.C. 06.352-271/0001-05 - FONES: 245-6706 FAX: (098) 245-5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gestão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

**Resolução n.º 456/2003- CONSUN/UEMA**

Julga improcedente o recurso interposto por Ana Zélia Silva, no processo 4708/2003, mantendo o indeferimento do pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, constante da Resolução n.º 462/2003 - CEPE/UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

considerando o prescrito na Resolução n.º 109/1994 - CONSUN/UEMA;

considerando o constante no Processo n.º 4708/2003 - UEMA;

considerando ainda, a decisão do referido Conselho nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Julgar improcedente o recurso interposto por Ana Zélia Silva, no Processo n.º 4708/2003-UEMA, mantendo o indeferimento do pedido de inscrição ao Concurso Público para o Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Fitotecnia do Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade do Centro de Ciências Agrárias - CCA, constante da Resolução n.º 462/2003 - CEPE/UEMA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 04 de dezembro de 2003.

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CONSUN